

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ofício nº 117/2025

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2025.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 008/2025

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar o Projeto de Lei nº 008/2025, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 541/2014 e dá outras providências". Diante da relevância da matéria, solicito que seja apreciado em **Regime de Urgência**, e se possível a convocação de uma sessão extraordinária por esta Casa de Leis.

Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OZIEL

NEIVERT:50

565699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:505656999
20
Dados: 2025.04.29
14:05:19 -03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

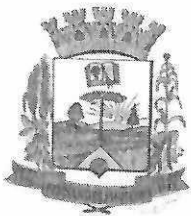
OSIEL GOMES

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Fernandes Pinheiro - PR

RECEBIDO
Em 28/4/25

Funcionário do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE (042) 3570-0100 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 541/2014 e dá outras providências.

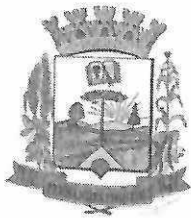
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 541/2024, que cria a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, devida mensalmente, no valor de R\$ 1.558,91 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções, em regime de sobreaviso e plantonista na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde de que trata o Artigo 1º, será no valor de R\$ 1.558,91 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) quando o servidor, exclusivamente, for o responsável pelo transporte diário de pacientes para tratamento fora do domicílio, na cidade de Curitiba. ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos da Lei Municipal nº 587/2015 que com esta conflitem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE (042) 3570-0100 CEP 84535-000

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de março de 2025.

OZIEL

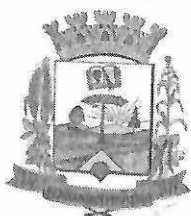
NEIVERT:50

565699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:50565699920
Dados: 2025.04.29
13:45:46 -03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE (042) 3570-0100 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 008/2025

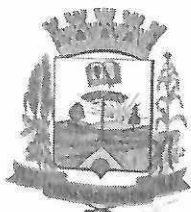
Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Ordinária nº 541/2014, a fim de promover a adequação da Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, de modo a equiparar seu valor ao concedido aos motoristas vinculados à Secretaria de Educação do Município. A medida é necessária para corrigir uma disparidade que atualmente prejudica os motoristas da Secretaria de Saúde, que recebem uma gratificação no valor de R\$ 1.100,37, enquanto os motoristas da Educação recebem R\$ 1.558,91.

Atualmente, a Secretaria de Saúde conta com 14 motoristas lotados, os quais desempenham uma função de extrema relevância para o município. Esses profissionais são responsáveis pelo transporte diário de pacientes, inclusive para tratamento fora do domicílio. Muitas vezes, esses profissionais enfrentam situações de emergência, realizam longas jornadas de deslocamento e cumprem suas funções também em finais de semana, feriados e sob regime de sobreaviso, assegurando a continuidade dos serviços de saúde à população.

Diante do caráter contínuo e da alta responsabilidade dessas atividades justificam a equiparação com os motoristas da Educação, que desempenham função igualmente importante, mas cujas atribuições não são superiores às dos profissionais da saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE (042) 3570-0100 CEP 84535-000

Ademais, a presente proposta tem por objetivo valorizar os profissionais que se dedicam a garantir o acesso da população aos serviços de saúde, reconhecendo o empenho e a responsabilidade envolvidos nas atividades desempenhadas. A correção dessa distorção contribuirá para a valorização dos motoristas da saúde e trará maior justiça na política de remuneração do município.

Encaminhamos junto ao presente Projeto de Lei, o estudo de impacto financeiro, a fim de demonstrar a garantia financeira da despesa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que os Nobres Vereadores reconhecerão a pertinência e a justiça desta proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de março de 2025.

OZIEL

NEIVERT:505
65699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:50565699920
Dados: 2025.04.29
13:45:28 -03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2025 E OS DOIS POSTERIORES.**REFERÊNCIA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 541/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****OBJETO:** Aumento da gratificação de condução de transportes especial - Saúde.**METODOLOGIA:**

Atendendo o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000 (art's 16 e 17), elabora-se o presente relatório de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que o presente projeto cria nova despesa continuada, uma vez que pretende alterar o valor da gratificação para motorista que estão lotados na secretaria de saúde, conforme abaixo.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário e 1/3 de Férias.

Foi considerado um reajuste anual de aproximadamente 5%(cinco por cento) para os salários em questão para os anos de 2026 e 2027, com base no INPC anual.

Em relação ao exercício de 2025 será consideração o número de meses em 8 (oito) meses, estimando o início do aumento da jornada para os atuais servidores no mês de maio do corrente ano.

A seguir elaboramos um quadro evidenciando a Estimativa de receita para os anos de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Estimativa de Receita	Provável Superávit do Exercício anterior	Total de disponibilidade Orçamentária e Financeira
2025	R\$ 50.500.000,00	R\$ 4.470.739,91	R\$ 54.970.739,91
2026	R\$ 53.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 56.000.000,00
2027	R\$ 56.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 59.000.000,00

Foi levado em consideração o superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 no valor de R\$ 4.470.739,91.

Também levou-se em conta a meta da administração municipal nos resultados financeiros para os exercícios de 2025 e 2026, fixando em R\$ 3.000.000,00 para os dois exercícios.

Foram elencados alguns fatores para entendimento do cálculo, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Fatores:

Para melhor elucidar a nova despesa, elaborou-se o Quadro a seguir que evidencia a quantidade de servidores lotados na Secretaria de Saúde, sua gratificação atual e gratificação pretendida pelo projeto, bem como o aumento da despesa gerada.

QUADRO 01 – SERVIDORES E SUAS GRATIFICAÇÕES

Cargo	Servidor	Valor atual da gratificação	Valor da nova gratificação	Diferença
Motorista	Servidor 01	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 02	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 03	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 04	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 05	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 06	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 07	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 08	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 09	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 10	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 11	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 12	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 13	1.100,37	1.558,91	458,54
Motorista	Servidor 14	1.100,37	1.558,91	458,54
TOTAL				6.419,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

QUADRO 02 – VALOR DA NOVA DESPESA

Despesa	Mensal	Anual	Total da despesa
Valor da nova despesa criada	6.419,56	85.593,92	85.593,92
VALOR DA NOVA DESPESA CONTINUADA			85.593,92

Será considerada o valor do quadro 02 acima como nova despesa continuada.

Para o exercício de 2025, foi considerado 08 meses de salários e 13º salário. Não foi considerado 1/3 de férias, uma vez que todos os servidores do município já receberam no mês de janeiro de 2025 os valores correspondentes a 1/3 de férias e teoricamente receberão apenas em 2026 novamente. Também não é considerado encargos patron

Com base nesses dados, elaborou-se o quadro a seguir que demonstra o gasto no exercício de 2025:

R\$

EXERCÍCIO DE 2025				
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Total da nova despesa
Nova despesa continuada mensal	6.419,56	08	51.356,48	51.356,48
13º salário da nova despesa – 08/12	4.279,71	01	4.279,71	4.279,71
Total da nova despesa continuada para o exercício				55.636,19

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal: R\$ 14.039,92	x	08	=	R\$ 51.356,48
13º Salário			=	R\$ 4.279,71
1/3 Férias (não considerado)			=	R\$ 0,00
Total de despesas com salários			=	R\$ 55.636,19
Contribuição Patronal sobre os salários (14%)			=	R\$ 0,00
Contribuição Patronal sobre 13º salário (14%)			=	R\$ 0,00
Total de despesas com Encargos			=	R\$ 0,00
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 55.636,19

Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) para todos os servidores em relação aos salários de 2025, estimativa de índice do INPC, como reposição salarial aos servidores, conforme determina a Constituição Federal. Considerou-se também como 13,3333 o número de meses no exercício, sendo 12 meses, décimo terceiro salário e ainda 1/3 de férias a todos os servidores municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone: (042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

R\$

EXERCÍCIO DE 2026				
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Total da nova despesa
Nova despesa – Salários e encargos	6.740,54	13,3333	89.873,62	89.873,62
Total da nova despesa continuada				89.873,62

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal (Salários) R\$ 6.740,54	x	12	=	R\$ 80.886,46
Valor referente ao décimo terceiro salário			=	R\$ 6.740,54
1/3 Férias			=	R\$ 2.246,62
Total de despesas com salários			=	R\$ 89.873,62
Contribuição Patronal sobre os salários (14%)			=	R\$ 0,00
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 89.873,62

Para o exercício de 2027 foi considerado um reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) para todos os servidores em relação aos salários de 2026, estimativa de índice do INPC, como reposição salarial aos servidores, conforme determina a Constituição Federal.

R\$

EXERCÍCIO DE 2027				
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Total da nova despesa
Nova despesa – Salários e encargos	7.077,56	13,3333	94.367,30	94.367,30
Total da nova despesa continuada				94.367,30

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal (Salários) R\$ 7.077,56	x	12	=	R\$ 84.930,78
Valor referente ao décimo terceiro salário			=	R\$ 7.077,56
1/3 Férias			=	R\$ 2.358,95
Total de despesas com salários			=	R\$ 94.367,30
Contribuição Patronal sobre os salários (12%)			=	R\$ 0,00
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 94.367,30

A seguir apresentamos o quadro que demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa de caráter continuado apresentada nos quadros acima, com base na estimativa de receita anteriormente especificada e na meta de superávit financeiro a ser alcançada pela administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

R\$

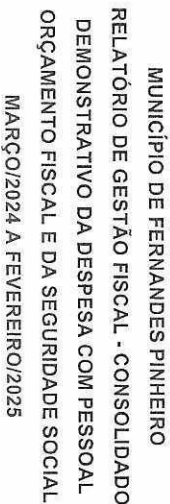
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
Exercício	Total de despesa (I)	Estimativa de receita (II)	Provável Superávit (III)	Total de disponibilidade (IV) = II + III	Impacto Orçamentário (V) = I/II	Impacto Financeiro (VI) I/IV
2025	55.636,19	50.500.000,00	4.470.739,91	54.970.739,91	0,11%	0,10%
2026	89.873,62	53.000.000,00	3.000.000,00	56.000.000,00	0,17%	0,16%
2027	94.367,30	56.000.000,00	3.000.000,00	59.000.000,00	0,17%	0,16%

Foi utilizado no presente relatório de impacto orçamentário financeiro, o gasto com pessoal do município nos últimos 12 meses, ou seja, de MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025, que contou com um valor com despesas com pessoal de R\$ 20.743.306,48, tendo o município uma Receita Corrente Líquida para o mesmo período de R\$ 46.865.151,44, o que corresponde ao percentual de Despesa com Pessoal em 44,26%.

Portanto, com base nos dados acima, **DECLARAMOS** que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas propostas pelo Projeto de Lei nº 08/2025, que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. E ainda que o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00, art. 20, inciso III.

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2025.

OZIEL**NEIVERT:50****565699920****OZIEL NEIVERT**
Prefeito MunicipalAssinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:50565699920
Dados: 2025.04.29
09:50:16 -03'00'Assinado de forma digital por
JUAREZ MIGUEL DA
SILVA:02539729908
Dados: 2025.04.29 09:50:00 -03'00'**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**
Contador CRC 052551/O-0

[illegible]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS													
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													47.992.695,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													450.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													200.000,00	
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													477.544,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													46.865.151,44	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.743.306,48	44,26%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.307.181,78	54,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.041.822,69	51,30%
													22.776.463,60	48,60%

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Assinado de forma digital por
JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SILVA:02539729908
Data: 2025.04.29 09:46:22 -03'00'

JOAO RICARDO MOREIRA
Assinado de forma digital por
JOAO RICARDO MOREIRA
MOREIRA:02979471925
Data: 2025.04.29 09:58:59 -03'00'

OZIEL NEIVERT
Assinado de forma digital por
OZIEL NEIVERT
NEIVERT:505656999
Data: 2025.04.29 09:46:45 -03'00'